

2025

# Manual

## Reforma Tributária



# 01 | Introdução

A **Reforma Tributária de 2025** trouxe mudanças importantes no sistema de cobrança de impostos no Brasil. Para as empresas, entender essas alterações é essencial para se adaptar, evitar erros e aproveitar oportunidades.

Este Manual foi elaborado para esclarecer os principais pontos da reforma, os impactos diretos e o que sua empresa precisa revisar a partir de agora.

# Sumário

**01**

Introdução

**02**

O que Muda na Tributação

**03**

Etapas da Reforma

**04**

Alíquotas na Reforma Tributária

**05**

Impactos Práticos da Reforma Tributária

**06**

Simples Nacional e a Reforma Tributária

**07**

Conclusão

**08**

Conecte-se com a AIC Contadores



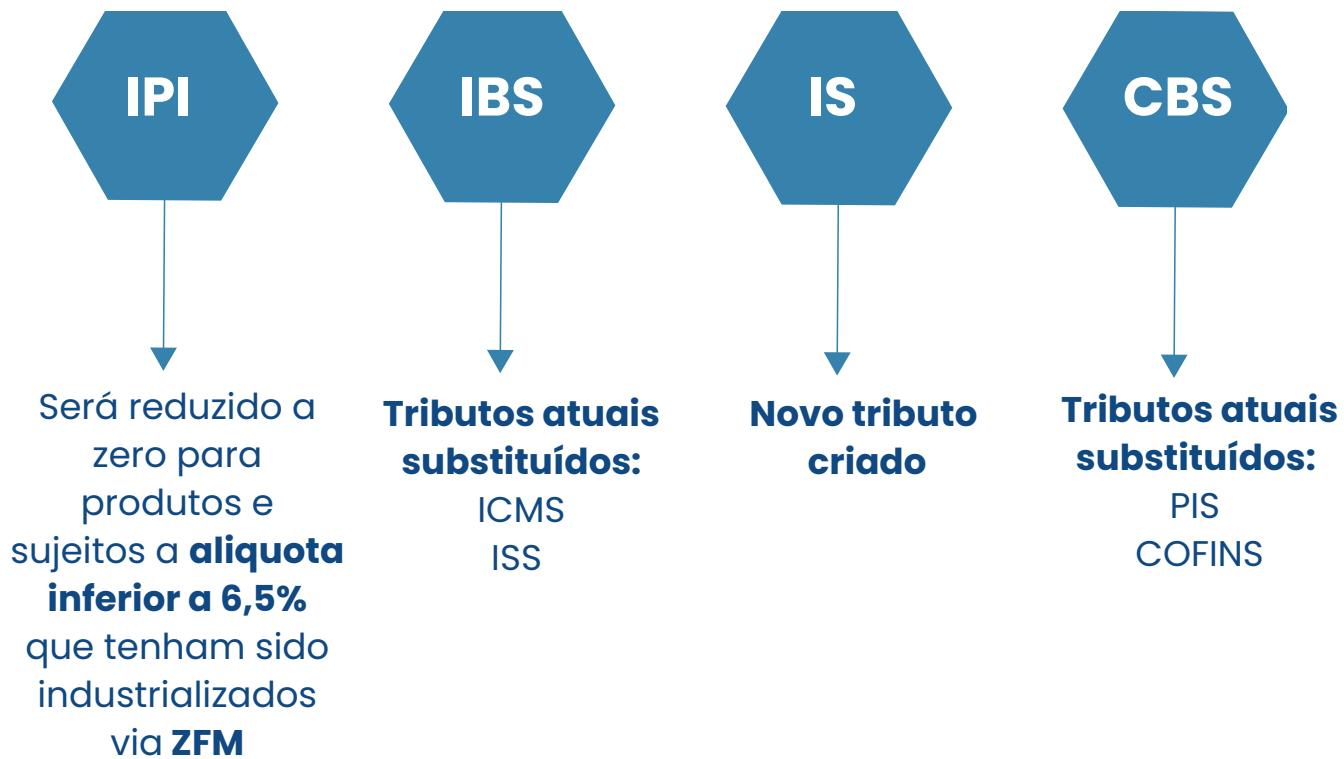
AIC CONTADORES

## 02 | O QUE MUDA NA TRIBUTAÇÃO

A Reforma Tributária, prevista na Lei Complementar nº 214/2025, está promovendo mudanças profundas no sistema de impostos sobre consumo no Brasil. O objetivo é simplificar a cobrança de tributos, reduzir custos burocráticos e aumentar a transparência.

### Tributos atuais que serão extintos ou substituídos:

- **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)
  - estadual
- **ISS** (Imposto Sobre Serviços) – municipal
- **IPI** (Imposto sobre Produtos Industrializados) – federal
- **PIS** (Programa de Integração Social) – federal
- **COFINS** (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) – federal



## Principais Mudanças

- **Tributação “por fora”:** O imposto deixa de ser incluído no preço do produto (tributação “por dentro”) e passa a ser destacado no documento fiscal, tornando o preço mais transparente.
- **Crédito amplo (não cumulatividade plena):** As empresas poderão abater impostos pagos na compra de produtos ou serviços, evitando tributação em cascata.
- **Sistema eletrônico unificado:** A apuração e o pagamento dos novos tributos serão centralizados em um sistema digital.
- **Menos regimes especiais:** A quantidade de exceções legais será reduzida, simplificando o sistema tributário.

### Observação sobre a Zona Franca de Manaus (ZFM):

- Para preservar os incentivos regionais, o IPI poderá ser reduzido a zero ou ter alíquotas inferiores a 6,5% sobre produtos industrializados na ZFM, mesmo após a Reforma.

### Antes x Depois da Reforma

Características	Antes da Reforma	Após a Reforma
Tributos	IPI, PIS, COFINS, ICMS, ISS	CBS, IBS, IS
Sistema	Cumulativo ou não cumulativo (parcial)	Não cumulativo (pleno)
Tributação “por dentro”	Sim, o imposto compõe sua própria base	Não, a tributação é “por fora”
Legislação	Regras distintas por tributo e por local	Regras unificadas em todo o território
Regimes especiais	Grande número de exceções	Redução significativa das exceções

## 03 | ETAPAS DA REFORMA

Para permitir que empresas e governos se adaptem às novas regras, a Reforma Tributária estabelece um período de transição. Durante esse tempo, alguns tributos vão sendo extintos, enquanto os novos tributos passam a ser cobrados de forma progressiva.

**Veja como fica a evolução entre 2026 e 2033:**

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>PIS</b>	Sem alteração	E						
<b>COFINS</b>	Sem alteração	E						
<b>CBS</b>	0,9%	8,70%	8,70%	8,80%	8,80%	8,80%	8,80%	8,80%
<b>ICMS</b>	Sem alteração		90%	80%	70%	60%	E	
<b>ISS</b>	Sem alteração		90%	80%	70%	60%	E	
<b>IBS</b>	0,1%	0,5% est. 0,5% mun.		10%	20%	30%	40%	100%
<b>IPI</b>	Sem alteração	Alíquota reduzida a 0% para produtos com alíquota inferior a 6,5% e que também tenham industrialização na ZFM, o governo divulgará a lista dos produtos com alíquota reduzida a zero						
<b>IS</b>	-	Alíquotas serão estabelecidas por meio de Lei Ordinária						

A partir de 2026, as novas contribuições **CBS** e **IBS** começam a ser cobradas em fases. Enquanto isso, tributos antigos como PIS e COFINS deixam de existir já em 2027.

O **ICMS** e o **ISS** continuam a ser cobrados parcialmente até 2032, mas terão suas alíquotas reduzidas ano a ano, até serem completamente substituídos pelo IBS em 2033.

# 04| ALÍQUOTAS NA REFORMA TRIBUTÁRIA

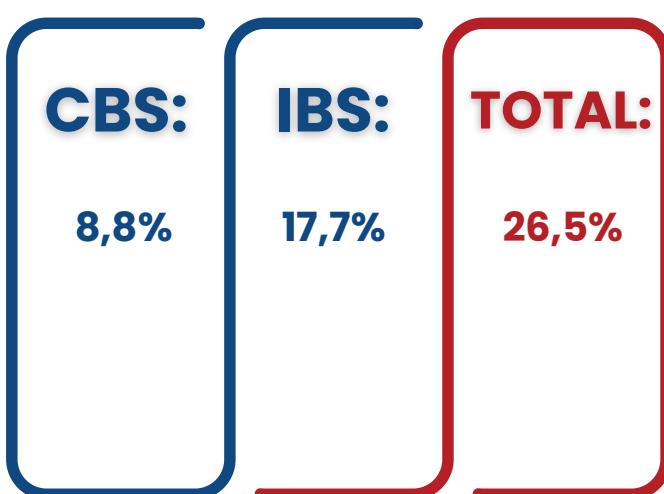
O **IPI** continuará existindo apenas em casos específicos, sobretudo para proteger a Zona Franca de Manaus, onde produtos poderão ter alíquota zerada ou inferior a 6,5%.

O **Imposto Seletivo (IS)** será regulamentado por leis ordinárias, variando conforme os produtos ou serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

## 4.1 ESTIMATIVA DE ALÍQUOTA – ALÍQUOTA DE REFERÊNCIA

O Governo Federal divulgou projeções das alíquotas que devem compor a carga tributária dos novos tributos sobre consumo. A chamada alíquota de referência representa a soma da CBS (tributo federal) e do IBS (tributo estadual e municipal).

Segundo estimativas mais recentes, a carga tributária combinada pode ficar em torno de:



Essa estimativa é baseada no **PLP 68/2024 (Projeto da Lei Geral do IBS e CBS)** e poderá sofrer alterações conforme a regulamentação definitiva de cada ente federativo (União, Estados e Municípios).

## 4.2 PRODUTOS E SERVIÇOS COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE IBS E CBS

Alguns bens e serviços terão tratamento tributário favorecido, com descontos na alíquota padrão da CBS e IBS. Essas reduções têm o objetivo de proteger setores essenciais e tornar o sistema mais justo para a população.

**Principais grupos com alíquota reduzida:**

### Redução de 40% (isento):

- Cesta básica nacional
- Produtos hortícolas, frutas e ovos
- Dispositivos médicos e de acessibilidade
- Medicamentos prioritários
- Saúde menstrual
- Automóveis para PCD ou táxi
- Serviços prestados por Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT)

### Redução de 60%:

- Serviços de saúde e educação
- Medicamentos em geral
- Alimentos básicos para consumo humano
- Itens de higiene e limpeza para baixa renda
- Insumos agropecuários e aquícolas

## Redução de 40%:

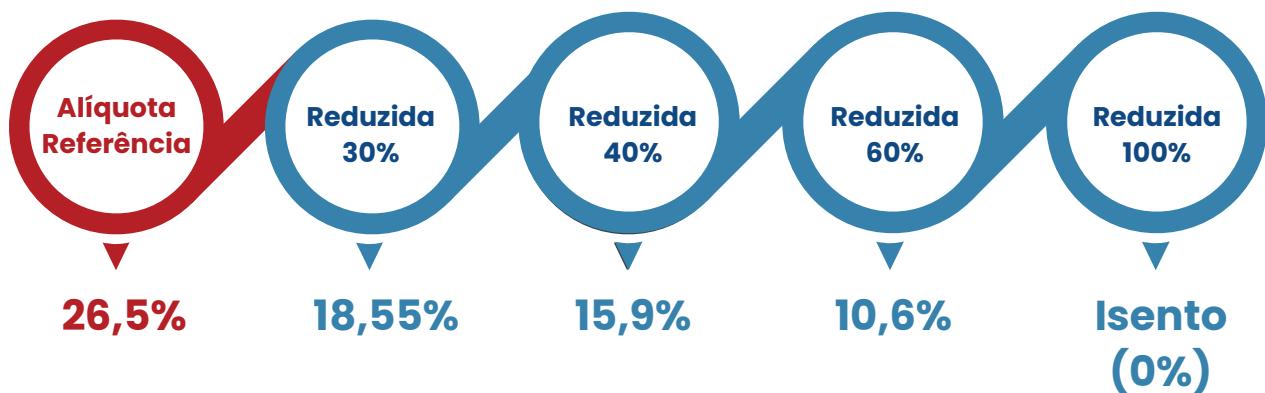
- Serviços de transporte coletivo (rodoviário, ferroviário, hidroviário)
- Serviços de hotelaria e turismo
- Parques temáticos
- Produção artística e cultural

## Redução de 30%:

- Serviços profissionais regulamentados
- Planos de saúde de animais domésticos
- Agências de turismo

### 4.3 IMPACTOS DAS REDUÇÕES NA ALÍQUOTA DE REFERÊNCIA

A aplicação dos redutores impacta diretamente o valor efetivo dos tributos pagos. Com base na alíquota de **referência (26,5%)**:



Esses valores ajudam a estimar o impacto nos preços finais de bens e serviços e no fluxo de caixa das empresas.

#### **4.4 ALÍQUOTAS DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO**

Durante a fase de transição, a cobrança dos tributos será feita de forma gradual. O IBS e a CBS vão sendo implementados ao passo que ICMS e ISS vão sendo reduzidos. Veja abaixo um exemplo com as principais alíquotas entre 2026 e 2033:

Ano	CBS	IBS	ICMS	ISS
2026	0,90%	0,10%	Sem alteração	Sem alteração
2027	8,70%	0,5% (est.) / 0,5% (mun.)	Sem alteração	Sem alteração
2028	8,70%	10%	Sem alteração	Sem alteração
2029	8,80%	20%	90%	90%
2030	8,80%	30%	80%	80%
2031	8,80%	40%	70%	70%
2032	8,80%	100%	60%	60%
2033	8,80%	100%	Extinto	Extinto

# 05 | IMPACTOS PRÁTICOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

## 5.1 DIFERENÇA ENTRE REGIMES DE LUCRO REAL E PRESUMIDO

Com a chegada do IBS e da CBS, as diferenças entre os regimes de Lucro Real e Lucro Presumido não influenciam mais na alíquota dos novos tributos sobre consumo. Tanto empresas no Lucro Real quanto no Presumido estarão sujeitas à mesma carga tributária de IBS e CBS, de forma uniforme.

### O que muda na prática:

- A alíquota dos novos tributos será a mesma para ambos os regimes.
- A apuração do IBS e CBS será feita com base no valor da operação, não na forma de tributação do lucro.
- Empresas prestadoras de serviço especialmente aquelas no Lucro Presumido tendem a sentir maior aumento de carga tributária, o que motivou o governo a aplicar redutores de alíquota para setores como saúde, educação, transporte e outros.

## Exemplo Visual das Mudanças com a Reforma Tributária

Tipo de Empresa	Regime	Sistema Atual	Após a Reforma
Prestadora de serviços	Lucro Presumido	ISS (2% a 5%) + PIS (0,65%) + COFINS (3%)	IBS (17,7%) + CBS (8,8%) = 26,5%
Prestadora de serviços	Lucro Real	ISS (2% a 5%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,6%)	IBS (17,7%) + CBS (8,8%) = 26,5%
Empresa comercial	Lucro Presumido	ICMS (17%) + PIS (0,65%) + COFINS (3%)	IBS (17,7%) + CBS (8,8%) = 26,5%
Empresa comercial	Lucro Real	ICMS (17%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,6%)	IBS (17,7%) + CBS (8,8%) = 26,5%

**Importante:** Os percentuais de **ISS** e **ICMS** variam conforme o estado ou município, por isso os impactos podem ser diferentes dependendo da localidade.

**observação:** Mesmo com a unificação das alíquotas, o regime de apuração de lucro continua importante para outros tributos, como IRPJ e CSLL. Portanto, essa mudança se limita ao campo dos impostos sobre consumo.

## 5.2 EXEMPLO DE CÁLCULO COM A REFORMA TRIBUTÁRIA

Para entender na prática como a Reforma Tributária altera a composição dos preços, veja abaixo um exemplo comparativo entre o sistema atual e o novo modelo que entrará em vigor até 2033.

### Cenário Atual – Sistema “por dentro”

No sistema atual, os impostos como ICMS, PIS e COFINS estão embutidos no preço de venda. Ou seja, o imposto faz parte do valor do produto ou serviço (tributação “por dentro”).

### Exemplo – Empresa Comercial (Lucro Real)

- Preço desejado líquido (sem impostos): **R\$ 100,00**
- ICMS (17%): R\$ 23,05
- PIS (1,65%): R\$ 2,24
- COFINS (7,6%): R\$ 10,30

Preço final de venda (com impostos embutidos): **R\$ 135,59**

### Exemplo – Empresa Prestadora de Serviços (Lucro Real)

- Preço desejado líquido: **R\$ 100,00**
- ISS (5%): R\$ 5,83
- PIS (1,65%): R\$ 1,92
- COFINS (7,6%): R\$ 8,86

Preço final de venda (com impostos embutidos): **R\$ 116,62**

### Cenário Após a Reforma – Sistema “por fora”

No novo modelo, os impostos não estarão embutidos no preço. Eles serão destacados à parte no documento fiscal, tornando a tributação mais transparente.

## Exemplo – Empresa Comercial (ou de serviços)

- Preço desejado líquido: **R\$ 100,00**
- IBS (17,7%): R\$ 17,70
- CBS (8,8%): R\$ 8,80

Preço final de venda: **R\$ 126,50**

**Comparação Importante:** Antes da reforma, para sobrar R\$ 100 líquidos, a empresa precisava vender o produto a R\$ 135,59.

Com a reforma, basta vender por R\$ 126,50 para obter o mesmo resultado líquido.

## O que muda na prática?

- A forma de calcular o preço se torna mais simples e transparente.
- O imposto deixa de estar incluso no preço e passa a ser destacado no documento fiscal.
- Isso facilita o controle de créditos tributários e diminui a tributação em cascata.

### 5.3 DIREITO AOS CRÉDITOS – NÃO CUMULATIVIDADE PLENA

A Reforma Tributária traz a promessa de não cumulatividade plena, um dos pontos mais aguardados pelas empresas. Isso significa que todos os tributos pagos na aquisição de bens ou serviços poderão ser usados como crédito, abatendo o valor a pagar de IBS e CBS.

## O que isso significa na prática?

- Toda compra feita pela empresa gera direito a crédito de IBS e CBS.
- Esses créditos serão usados para descontar o valor a pagar sobre as vendas.
- Evita a chamada tributação em cascata, em que o imposto é cobrado várias vezes sobre o mesmo produto ou serviço.

## Exceções: Itens que não geram crédito

Nem todas as aquisições podem gerar crédito. O texto da lei prevê exceções para produtos ou serviços que não sejam essenciais à atividade empresarial ou que tenham caráter pessoal ou recreativo.

## Bens e serviços sem direito a crédito:

- Joias, pedras e metais preciosos
- Obras de arte e antiguidades de valor histórico
- Bebidas alcoólicas
- Derivados do tabaco
- Armas e munições
- Bens e serviços recreativos, esportivos ou estéticos

## Crédito Financeiro

Os créditos de IBS e CBS serão apurados pelo sistema financeiro, ou seja, a empresa poderá utilizar os créditos gerados pelas suas aquisições independente de integrar ou não o processo produtivo.

A não cumulatividade plena vai permitir que as empresas reduzam sua carga tributária, aumentando sua competitividade. Mas é essencial acompanhar as regras e manter controle detalhado das compras para aproveitar todos os créditos possíveis.

#### **5.4 SPLIT PAYMENT – PAGAMENTO SEPARADO DE TRIBUTOS**

Uma das grandes inovações trazidas pela Reforma Tributária é o **Split Payment** um mecanismo que altera a forma como os tributos são recolhidos nas transações comerciais.

#### **O que é o Split Payment?**

É um sistema em que o **valor do tributo não passa pelo caixa da empresa vendedora**. Em vez disso, a **parcela correspondente ao imposto é separada automaticamente no momento da operação** e encaminhada diretamente ao governo.

#### **Como funciona na prática?**

- O consumidor realiza o pagamento da nota fiscal (por exemplo, R\$ 126,50).
- O sistema "separa" automaticamente o valor correspondente ao IBS e à CBS.
- Esse valor é recolhido diretamente ao Fisco, sem transitar pela conta da empresa vendedora.

## Finalidades do Split Payment:

- Reduzir fraudes fiscais: impede que empresas deixem de repassar os tributos ao governo.
- Aumentar a segurança da arrecadação: o valor do imposto é garantido no ato da venda.
- Facilitar a apuração eletrônica: com a automatização do processo, o risco de erro ou sonegação diminui.

## Outras formas de quitação de tributos:

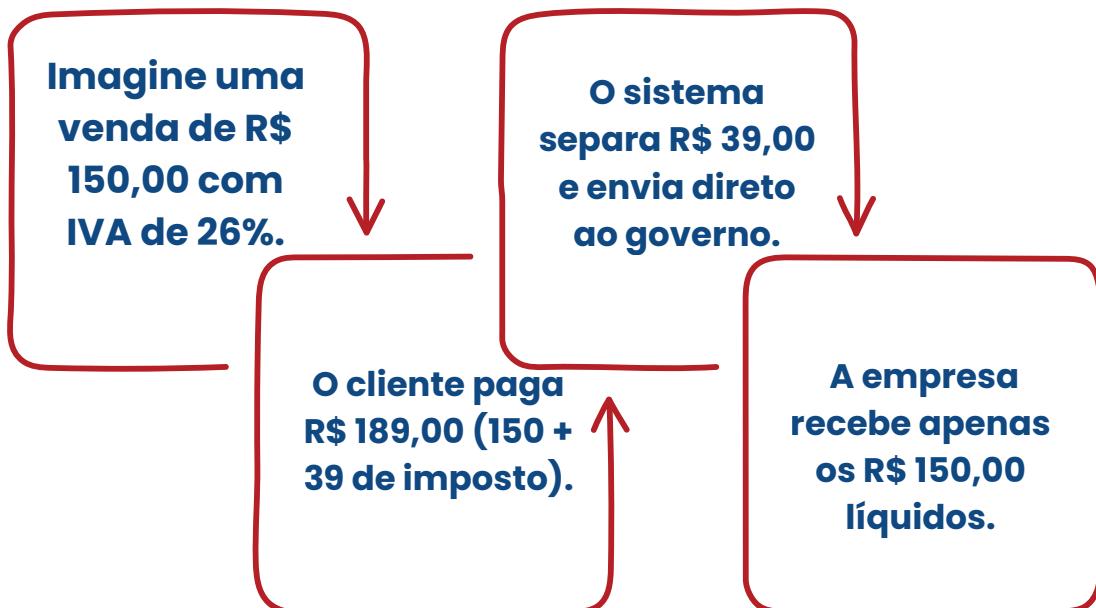
Além do Split Payment, a nova legislação prevê quatro formas principais de quitação (extinção do crédito tributário):

## Outras formas de quitação de tributos:

Além do Split Payment, a nova legislação prevê quatro formas principais de quitação (extinção do crédito tributário):

Forma de Pagamento	Descrição
Split Payment	Recolhimento automático do imposto diretamente pelo adquirente
Compensação tributária	Uso de créditos acumulados para abater tributos devidos
Pagamento direto	Forma tradicional: empresa calcula e paga o imposto diretamente
Retenção na fonte	O valor do imposto é retido por terceiros (ex: cliente) e repassado ao Fisco

## Fluxo Prático do Split Payment



A legislação prevê que valores pagos a mais via Split Payment poderão ser devolvidos em até 3 dias úteis, após verificação pelo Fisco. Isso vale para casos de erro de cálculo ou ajuste posterior na operação.

O Split Payment é uma medida importante para modernizar a arrecadação de tributos. Com ele, o recolhimento do IBS e da CBS será mais eficiente, seguro e automático exigindo adaptação dos sistemas das empresas, mas com benefícios na redução de risco fiscal.

# 06| SIMPLES NACIONAL E A REFORMA TRIBUTÁRIA

A Reforma Tributária não extingue o Simples Nacional. O regime simplificado continuará existindo, mas haverá impactos importantes, principalmente para empresas que vendem para outras pessoas jurídicas (empresas compradoras).

## O que muda no Simples?

- As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão continuar recolhendo tributos da mesma forma que hoje.
- Porém, as empresas que compram produtos ou serviços de empresas do Simples não poderão aproveitar créditos de IBS e CBS dessas aquisições, exceto se o fornecedor optar por recolher o IBS e a CBS fora do Simples.

## Opção pelo recolhimento fora do Simples

O projeto da Lei Geral prevê que empresas do Simples poderão escolher recolher o IBS e a CBS separadamente, fora do regime unificado. Essa opção poderá ser feita em dois momentos do ano:

- Janeiro (até o último dia útil)
- Julho (até o último dia útil)

## Por que optar?

Para tornar suas vendas mais competitivas para outras empresas, já que as compradoras poderão usar o crédito do IBS e CBS destacado.

## Exemplo prático

- Uma empresa do Simples vende R\$ 10.000,00 em serviços para uma empresa do Lucro Real.
  - Se não optar por recolher fora do Simples, a empresa compradora não poderá se creditar do IBS e CBS.
  - Se optar por recolher o imposto fora do Simples, destacará o IBS e CBS na nota fiscal, permitindo que a empresa compradora aproveite esse crédito.
- ➔ O Simples Nacional vai continuar existindo.
- ➔ Empresas optantes poderão continuar pagando tributos de forma unificada.
- ➔ Mas empresas que vendem para outras empresas precisam avaliar se vale a pena optar pelo recolhimento fora do Simples para manter competitividade.

## Direito aos Créditos do Adquirente – Não Cumulatividade Plena

Um dos maiores avanços da Reforma Tributária está no conceito de não cumulatividade plena. Isso significa que tudo o que a empresa pagar de imposto nas compras poderá ser usado como crédito para abater os tributos devidos sobre as vendas.

### O que significa não cumulatividade plena?

**Atualmente, nem todos os impostos permitem créditos amplos.  
No sistema antigo:**

- Alguns tributos eram cumulativos (não geravam crédito).
- Outros permitiam crédito parcial, com restrições.

## Com a Reforma:

- O IBS e a CBS terão não cumulatividade plena.
- Ou seja, **todos os tributos pagos na aquisição de bens ou serviços passam a gerar crédito** (exceto para itens proibidos por lei).

## O que gera direito a crédito?

### ✓ Gera crédito:

- Matérias-primas e insumos
- Serviços contratados
- Gastos com energia elétrica
- Combustíveis
- Fretes de compras
- Despesas gerais relacionadas à atividade empresarial

## O que significa não cumulatividade plena?

### ✗ Não gera crédito:

- Bens ou serviços para uso pessoal
- Gastos recreativos, estéticos ou desportivos
- Joias, pedras preciosas
- Bebidas alcoólicas (exceto insumos produtivos)
- Armas e munições

## Exemplo prático

Uma empresa compra R\$ 1.000,00 em insumos.

A alíquota total de IBS e CBS é 26,5%.

Elá paga R\$ 265,00 de tributos nessa compra.

Esses R\$ 265,00 viram crédito para abater do imposto devido nas suas vendas.

## Impacto financeiro positivo

A não cumulatividade plena reduz significativamente a tributação em cascata, diminuindo o custo tributário final e aumentando a competitividade das empresas.

## Regras específicas para o Simples Nacional

As empresas do Simples não poderão gerar créditos de IBS e CBS para os seus clientes salvo se optarem pelo recolhimento fora do Simples. Isso pode afetar a competitividade em negócios B2B (empresa para empresa).

- ✓ O direito a crédito sobre todas as compras é um dos principais benefícios do novo sistema.
- ✓ É essencial para reduzir custos e evitar a tributação sobre tributos já pagos.

# 07 | Conclusão

A Reforma Tributária representa um momento histórico para o sistema de tributos no Brasil. A substituição de diversos impostos pelo IBS, CBS e IS promete simplificar processos, reduzir custos e aumentar a transparência.

Apesar dos benefícios, a transição exige atenção. Entender as novas regras, alíquotas e direitos a crédito será essencial para as empresas se adaptarem sem surpresas.

A Reforma não é apenas uma mudança fiscal – é também uma oportunidade de planejar melhor e ganhar competitividade.

**Conte com apoio especializado para atravessar essa fase com segurança.**



# 08| Conecte-se com a AIC Contadores

**E-mail:** [comercial@aiccontadores.com.br](mailto:comercial@aiccontadores.com.br)

**Telefone:** (47) 3026-2701 | WhatsApp: [\(47\) 99921-4433](tel:(47)99921-4433)

**Acesse todos os nossos canais:** [linktr.ee/aic.contadores](https://linktr.ee/aic.contadores)



**Redes sociais:**  
**Instagram | LinkedIn | Facebook**

